



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 433/2012

*Dispõe sobre abertura de crédito especial, e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2012, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao convênio 700917/2011 aquisição e equipamentos e mobiliários para creche, e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no orçamento de 2012, destinado aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar as escolas de educação infantil do programa nacional de reestruturação e aparelhagem de rede escolar pública de educação infantil – pro infância, no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), coforme convenio firmado entre o FNDE através do convenio 700917/2011 e o Município de Nova Guarita pela criação da seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer.  
Unidade: 001- Gabinete Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer.  
Função: 12- Educação  
Sub Função: 365- Educação Infantil  
Programa: 8002- Mais Espaço Físico para Educação  
Projeto/Ativid: 1.108- Aquisição de equipamentos e mobiliário  
Despesa: Cod. 309 - 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente 12  
Funcional Program.: 12.365.8002.1.108  
Valor: R\$ 103.000,00 ( Cento e três mil reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, convênio 700917/2011 firmado entre o FNDE e o Município de Nova Guarita.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei fica expressamente recepcionado pelas Leis Municipais 399/2011(LOA), 375/2010 (PPA) e 384/2011 (LDO).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 09 de Novembro de 2012.

  
ANTONIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal